



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024 – DPE-GO

PROCESSO Nº. 202310892006936

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras (numeração 90004/2024)

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por Dispensa Eletrônica, tipo Menor Preço, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos, em entrega única, para as unidades da Defensoria Pública no Estado de Goiás, segundo condições e especificações descritos neste Termo de Referência.

Contratante: Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE-GO (UASG 926931)

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 09:00 (horário de Brasília-DF) do dia 23/04/2024.

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Embora exista o código do sistema, deverão ser consideradas todas as especificações técnicas e exigências do TERMO DE REFERÊNCIA.

Maiores informações pelo telefone: 3157-1120 ou pelo e-mail dlc@defensoria.go.def.br

GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO SANTIAGO PERES DA SILVA, Agente de contratação**, em 17/04/2024, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59081606** e o código CRC **29C0B80E**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO -
CEP 74175-150 - (62)3157-1120.



Referência: Processo nº 202310892006936



SEI 59081606



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpadas e materiais elétricos, entrega única, para as unidades da Defensoria Pública no Estado de Goiás, segundo condições e especificações descritos neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1. Considerando as atribuições afetas ao Departamento de Engenharia Elétrica em zelar de todas as unidades e salas de apoio da Defensoria Pública e consequentemente assegurar um bom ambiente de trabalho, tendo a responsabilidade de manter os ambientes iluminados, seguros e confortáveis para um bom desenvolvimento das atividades realizadas pelos membros, servidores, estagiários e voluntários, bem como para os assistidos em sua permanência no âmbito público.

2.2. Considerando que, para o cumprimento da missão institucional do departamento, a aquisição de lâmpadas, conforme parâmetros definidos neste Termo, deve garantir que todas as repartições e departamentos da Defensoria Pública que necessitem de iluminação adequada em seus ambientes estejam devidamente equipados.

2.3. Considerando que a Defensoria Pública vem passando por constante expansão, ampliando unidades e espaços pela capital e interior do estado e, inevitavelmente, os espaços novos precisam corrigir as adversidades tidas em relação à reformas ou corretivas futuras em cada espaço em termos de iluminação.

2.4. Considerando que a iluminação natural, artificial ou uma combinação de ambas, traz um visual agradável, aumenta a produtividade e qualidade final do trabalho, além do conforto necessário para os membros, servidores, estagiários e voluntários em suas atividades, bem como assistidos.

2.5. Considerando a abertura de procedimento administrativo (202210892003701) para a contratação de empresa especializada na locação de sistemas ininterruptos de energia (nobreaks) na intenção de manter o funcionamento de dispositivos eletroeletrônicos em situações de oscilação ou ausência de rede elétrica.

2.6. Considerando que é de suma importância adequar os alimentadores elétricos das salas técnicas do 2º, 3º, 4º e 5º pavimento (Geral) da Unidade Marista, uma vez que as salas técnicas estão sendo alimentadas pelos próprios cabos de energia comum do Hall de cada pavimento.

2.7. Justifica-se, portanto, este procedimento pela necessidade de propiciar constantemente, a disponibilidade de iluminação eficiente através de lâmpadas modernas, com atualização tecnológica, ganho de eficiência e vida útil, que não utilizam de metais pesados em sua fabricação, com redução de gastos no âmbito das instalações da Defensoria Pública do Estado de Goiás, visando a segurança conforto e bem-estar de servidores, prestadores de serviços e de visitantes que transitam nas dependências das Repartições Públicas, seguindo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como de todo arcabouço técnico e legal aplicado à espécie.

3. Especificação, quantidade e custo estimado do objeto

3.1. Estimativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / TIPO DE LÂMPADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBULAR 1,20m 18W 6500K	Unidades	110	R\$ 9,40	R\$ 1.034,00
02	TUBULAR 60cm 9W 6500K	Unidades	130	R\$ 8,58	R\$ 1.115,40
03	PAINEL DE SOBREPOR LED 24W 30X30cm 6500K	Unidades	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
04	PAINEL DE SOBREPOR LED 24W 40X40cm 6500K	Unidades	10	R\$ 77,10	R\$ 771,00
05	BULBO 12W 6500K	Unidades	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
06	REFLETOR DE LED 30W (COR: PRETO)	Unidades	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
07	PAINEL DE EMBUTIR LED 24W 30X30cm	Unidades	10	R\$ 26,54	R\$ 265,40
08	PAR30 10W 2700K	Unidades	10	R\$ 20,66	R\$ 206,60
09	AR111 12W 4000K	Unidades	10	R\$ 41,06	R\$ 410,60
10	SPOT DICRÓICA 5W 6500K	Unidades	30	R\$ 7,87	R\$ 236,10
11	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	Unidades	12	R\$ 14,40	R\$ 172,80
12	ARANDELA TARTARUGA LED 12W 6500K	Unidades	1	R\$ 25,30	R\$ 25,30
13	CABO TERMOFIXO HEPR 90°C VERMELHO #16mm²	Metros	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
14	CABO TERMOFIXO HEPR 90°C AZUL #16mm²	Metros	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
15	CABO TERMOFIXO HEPR 90°C VERDE #16mm²	Metros	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (PARA 12 MESES)					R\$ 11.780,20

- Seção nominal (mm²)

3.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÕES	FOTO*
01	LÂMPADA LED TUBULAR T8, 120cm, 18W, Temperatura de cor 6500K (COR: BRANCA), Índice de proteção 20 (IP20), Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 80, Bivolt Automático, SOMENTE LÂMPADA	

02	LÂMPADA LED TUBULAR T8, 60cm, 9W, Temperatura de cor 6500K (COR: BRANCA), Índice de proteção 20 (IP20), Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 80, Bivolt Automático, <i>SOMENTE LÂMPADA</i>	
03	PAINEL DE SOBREPOR QUADRADO LED, 30X30cm, 24W, Temperatura de cor 6500K (COR: BRANCA), Índice de proteção 20 (IP20), Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 70, Bivolt Automático, Pannel na cor branca	
04	PAINEL DE SOBREPOR QUADRADO LED, 40X40cm, 36W, Temperatura de cor 6500K, Índice de proteção 20 (IP20), Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 70, Bivolt Automático, Pannel na cor branca	
05	LÂMPARA DE BULBO LED, TIPO A60, 12W, Temperatura de cor 6500K (COR: BRANCA), Índice de proteção 20 (IP20), Índice de Reprodução de Cor (IRC) maior ou igual a 80, Bivolt, Base E27, <i>SOMENTE LÂMPADA</i>	
06	REFLETOR LED, 30W, Temperatura de cor 6500K (COR: BRANCA), índice de proteção 65 (IP65), Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 80, Bivolt Automático, Uso Externo, Refletor na cor preta	
07	PAINEL DE EMBUTIR QUADRADO LED, 30X30cm, 24W, Temperatura de cor 6500K (COR: BRANCA), Índice de proteção 20 (IP20), Índice de Reprodução de Cor (IRC) maior ou igual a 70, Pannel na cor branca	
08	LÂMPADA LED PAR30, 10W, Temperatura de cor 2700K (COR: AMARELA), Índice de proteção 20 (IP20), Índice de Reprodução de Cor (IRC) maior ou igual a 80, Bivolt, Base E27, <i>SOMENTE LÂMPADA</i>	
09	LÂMPADA AR111, 12W, Temperatura de cor 4000K (COR NEUTRA), Índice de Proteção 20 (IP20), Índice de Reprodução de Cor (IRC) maior ou igual a 80, Bivolt Automático, Base GU10, <i>SOMENTE LÂMPADA</i>	

10	SPOT DIRECIONÁVEL QUADRADO (DICRÓICA), 5W, Temperatura de cor 6500K (COR: BRANCA), Índice de proteção 20 (IP20), Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 70, Bivolt Automático, Dimensões da luminária: 9x9cm, Spot na cor branca, <i>Obs: lâmpada com luminária integrada</i>		
11	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 2W, 30 LEDS, Temperatura de cor 6500K (COR: BRANCA), Dimensões da luminária: 20,3 x 5,5 x 3cm		
12	ARANDELA TARTARUGA LED, 12W, Temperatura de cor 6500K (COR: BRANCA), Índice de proteção 65 (IP65), Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 70, Bivolt Automático, Uso Externo		
13	CABO TERMOFIXO HEPR 90°C VERMELHO #16mm²	Condutor: Cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordado seção circular compacta classe 5. Isolação: Composto termofixo (HEPR) – 90°C. Capa Interna: Composto termoplástico (LSHF), não halogenado, não propagante à chama (antichama), com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, aplicável para cabos com seção nominal superior à 10mm². Cobertura: Composto termoplástico, não halogenado SHF1, não propagante à chama, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.	
14	CABO TERMOFIXO HEPR 90°C AZUL #16mm²		
15	CABO TERMOFIXO HEPR 90°C VERDE #16mm²		

*IMAGENS REFERENCIAIS

- Seção nominal (mm²)

3.3. O menor valor total estimado desta contratação é de **R\$ 11.780,20 (onze mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos)**.

4. Descrição da contratação

4.1. Da especificação dos objetos

4.1.1. A entrega dos objetos será realizada de forma única.

4.1.2. Todos os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem adequada, lacrada, em perfeito estado, protegido contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. Do local de entrega dos objetos

4.2.1. Todos os materiais deverão ser entregues ao Departamento de Engenharia Elétrica, na Unidade Marista, em horário comercial (das 8h às 18h) ao Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica, Pedro Paulo Leite Nogueira, ou à outro servidor designado pelo responsável.

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO	TELEFONE
-------	----------	---------	----------

Unidade Marista	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, 282, Setor Marista, Goiânia, GO, 74175-150	8h às 18h	(62) 3157-1125
-----------------	--	-----------	----------------

4.3. Do prazo de entrega dos objetos

- 4.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento similar, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.
- 4.3.2. Após a entrega dos produtos (Recebimento Provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o Recebimento Definitivo. Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser entregue ou substituído dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela Defensoria Pública à empresa CONTRATANTE.

4.4. Do fornecimento em geral

- 4.4.1. As lâmpadas e os materiais elétricos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecerem ao do presente Termo e as normas da ABNT no que couber.
- 4.4.1.1. Na falta destes, ter suas características reconhecidas pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.4.2. No caso em que a característica de determinado produto por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão “ou similar”, será permitida a alternativa de produto rigorosamente equivalente técnico com a devida autorização por escrito da CONTRATANTE.
- 4.4.3. Os produtos a serem disponibilizados devem obedecer padrões de excelência, sendo rejeitados, aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.
- 4.4.3.1. Serão aceitos materiais similares aos especificados desde que consultado previamente a fiscalização.
- 4.4.3.2. A empresa se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaios de institutos idôneos e reconhecidos adotando-se os seguintes critérios:
- a) Todos os produtos a serem disponibilizados deverão obedecer às especificações deste Termo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico.
- b) A substituição de produtos especificados por outros com mesma equivalência técnica pressupõe, para que seja autorizada, que o novo produto proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

5. Obrigações da contratada

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas
- 5.3. Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constante neste Termo de Referência, acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho.
- 5.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos relacionados ao objeto deste Termo de Referência que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.
- 5.7. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como tributos, multas, encargos e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do objeto, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 5.9. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do ajuste, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

6. Obrigações da contratante

- 6.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.
- 6.2. Designar o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias a fiel e perfeita execução dos serviços.
- 6.3. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo.
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente às solicitações de fornecimento, as quais serão formalizadas por escrito, 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestadas pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.
- 6.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.

7. Pagamento

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao responsável da contratação a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na sede administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor designado pela Defensoria Pública.
- 7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. Subcontratação

- 8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos moldes do art. 75, II da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

9.2. Modo de disputa sistema aberto.

10. Infrações e sanções administrativas

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
 - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Goiânia, 12 de Abril de 2024.

Ana Paula Costa Marcolina
Assessora do Departamento de Compras

Vinicius Alexandre da Silva Machado
Chefe do Departamento de Compras

Pedro Paulo Leite Nogueira
Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COSTA MARCOLINA, Assessor (a)**, em 12/04/2024, às 09:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO, Chefe de Departamento ou Seção**, em 12/04/2024, às 09:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO LEITE NOGUEIRA, Chefe do Departamento**, em 12/04/2024, às 09:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58946910** e o código CRC **AFF47FAA**.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
ALAMEDA CEL. JOAQUIM DE BASTOS Nº 282, - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1125.



Referência: Processo nº 202310892006936



SEI 58946910